

RECEBI A PRESENTE COM DOCUMENTOS
AS 10H 30 EM 30/8/1973

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível

1071

sem custos.

em 31/8/73
Ary Scheidt

Ary Scheidt, médico, residente nesta capital, nomeado que foi para exercer as funções de Sindico, na falência de ISPA-IMOBILIÁRIA SÃO PAULO PARANÁ LIMITADA, despacho de folha 104 verso, muito embora seja credor da massa falida, vem com respeito e acatamento dizer a este respeitável juízo que devido, a grandes encargos decorrentes da profissão, estar impossibilitado de aceitar tal encargo, que se por ventura aceito, - não poderia desempenhá-lo com carinho e dedicação, vindo assim em prejuízo e retardamento do processo falimentar. Certo de Vossa compreensão,

P. e E. deferimento.

Curitiba, 30 de agosto de 1973.


Ary Scheidt.